



Deliberações da reunião de 4 de novembro

DLB N.º 1135/14 | De 30 de outubro a 1 de novembro realizou-se em Portalegre a 28.º edição da Baja Portalegre 500 a maior prova do panorama do Todo-o-Terreno, com um total de 335 formações inscritas repartidas por Autos, Motos, Quads, UTV/Buggy e Mini Baja.

Na referida prova o piloto leiriense Ricardo Porém, terminou a Baja Portalegre 500 em 5:25.37 horas, sagrando-se campeão nacional de todo-o-terreno em carros.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao piloto Ricardo Porém, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por **unanimidade** conceder um voto de louvor ao piloto leiriense.

Apoio ao Estabelecimento Prisional de Leiria

DLB N.º 1136/14 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 28 de outubro de 2014, relativo à cedência de 30 metros de calçada miúda ao Estabelecimento Prisional de Leiria, para requalificação de espaços daquele equipamento, nos termos do disposto na alínea o) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme registo Interno n.º 10775/2014, cujo teor se transcreve:

«Autorizo a entrega do material.

O assunto será presente à reunião de Câmara Municipal de 4 de novembro para ratificação do despacho.

2014.10.28

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 28 de outubro de 2014, relativa à cedência de calçada ao Estabelecimento Prisional de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Horários dos Bares na zona histórica da cidade de Leiria – Pedido de redução

DLB N.º 1137/14 | Retirado.

Modificação aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais

DLB N.º 1138/14 | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto à Câmara Municipal que aprove a minuta da primeira modificação aos contratos interadministrativos de delegação e competências nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais, nos termos que a seguir se transcrevem:

(Minuta) Primeira modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2013, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação e competências nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea *m*) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 6 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção das vias municipais, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Juntas de Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoeira de Cima, de Caranguejeira, de Coimbra, de Maceira, de Milagres, de Regueira de Pontes e com as Juntas das União das Freguesias de Colmeias e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azoia, de Santa Catarina da Serra e Chainça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 17.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato; devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais justifica-se pelo facto da experiência entretanto colhida durante o seu primeiro ano de vigência, ter demonstrado às partes, ou seja, Município de Leiria e Freguesias do Concelho, que as verbas previstas no contrato inicial são insuficientes para executar em boa e devida forma todas as competências delegadas, pelo que as mesmas carecem de ser reforçadas, sendo também necessário avaliar e redefinir os critérios que estão na base da atribuição dos meios financeiros, que se encontram fundamentados através do estudo apresentado no Anexo à presente deliberação.

Assim,

Entre a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia /União de Freguesias de _____, enquanto órgão da Freguesia/União das Freguesias de _____ NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 17.ª do contratos interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 06 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, é celebrada a primeira modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais respeita às suas cláusulas 5.ª e 6.ª constantes do CAPÍTULO II – Gestão e manutenção das vias municipais e à sua cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos, que passam a ter a seguinte a redação:

“Cláusula 5.ª | Vias Municipais

- 1. Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato, todas as que constam do cadastro municipal de vias.*
- 2. Excetuam-se do disposto no número anterior as vias incluídas dentro do limite de intervenção da Câmara Municipal de Leiria, conforme Anexo A à presente modificação ao contrato e que dela passa a fazer parte integrante, e as vias assinaladas no Anexo B à presente modificação ao contrato e que dela passa a fazer parte integrante.*

Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);*
- b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes;*
- c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;*
- d) Limpeza e reparação corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;*
- e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;*
- f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais.*

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo C à presente modificação ao contrato e dele faz parte integrante.”

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º ____/____.

Cláusula 3.ª | produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de janeiro de 2015, ou após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da *internet* do Município de Leiria e da Freguesia/União das Freguesias _____.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

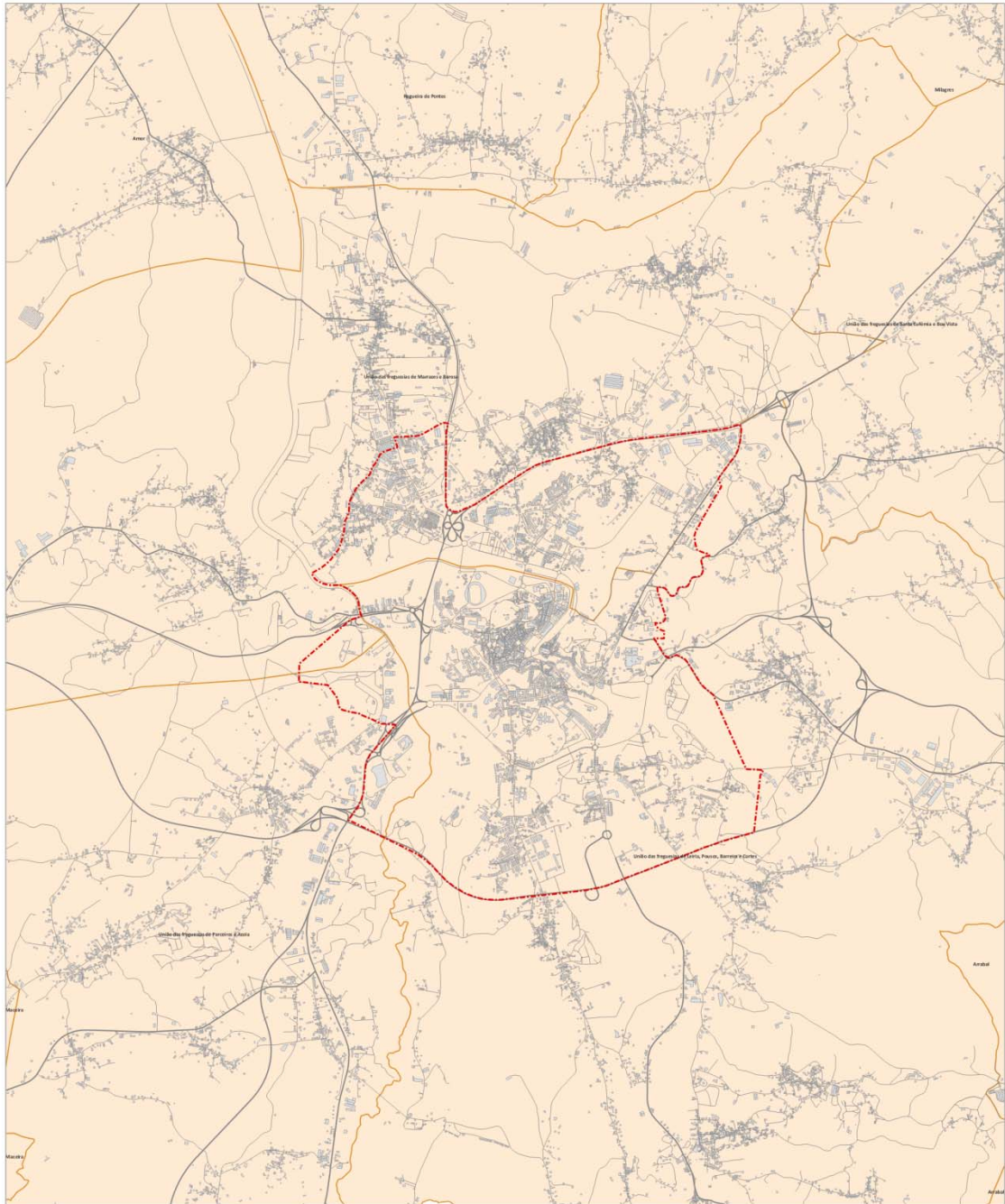
Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de _____/União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por ____ (____) folhas e 3 (três) anexos composto por ____ (____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à modificação aos contratos interadministrativos será satisfeita pela seguinte forma:

Freguesias e Uniões das Freguesias	Classificação orgânica e económica	Plano
Amor	02 0805010201	2014 152
Arrabal	02 0805010202	2014 153
Bajouca	02 0805010203	2014 154
Bidoeira de Cima	02 0805010204	2014 155
Caranguejeira	02 0805010205	2014 156
Coimbrão	02 0805010206	2014 157
Maceira	02 0805010207	2014 158
Milagres	02 0805010208	2014 159
Regueira de Pontes	02 0805010209	2014 160
Colmeias e Memória	02 0805010210	2014 161
Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	02 0805010211	2014 162
Marrazes e Barosa	02 0805010212	2014 163
Monte Real e Carvide	02 0805010213	2014 164
Monte Redondo e Carreira	02 0805010214	2014 165
Parceiros e Azoia	02 0805010215	2014 166
Santa Catarina da Serra e Chaínça	02 0805010216	2014 167
Santa Eufémia e Boa Vista	02 0805010217	2014 168
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	02 0805010218	2014 169

Anexo A
A que se refere o n.º 2 da Cláusula 5.ª



LEGENDA

- Rede Viária Municipal (abrangida pelo contrato interadministrativo)
- Rede Viária Nacional
- Limites administrativos
- Excepções:
- - - Anexo A área de intervenção do ML



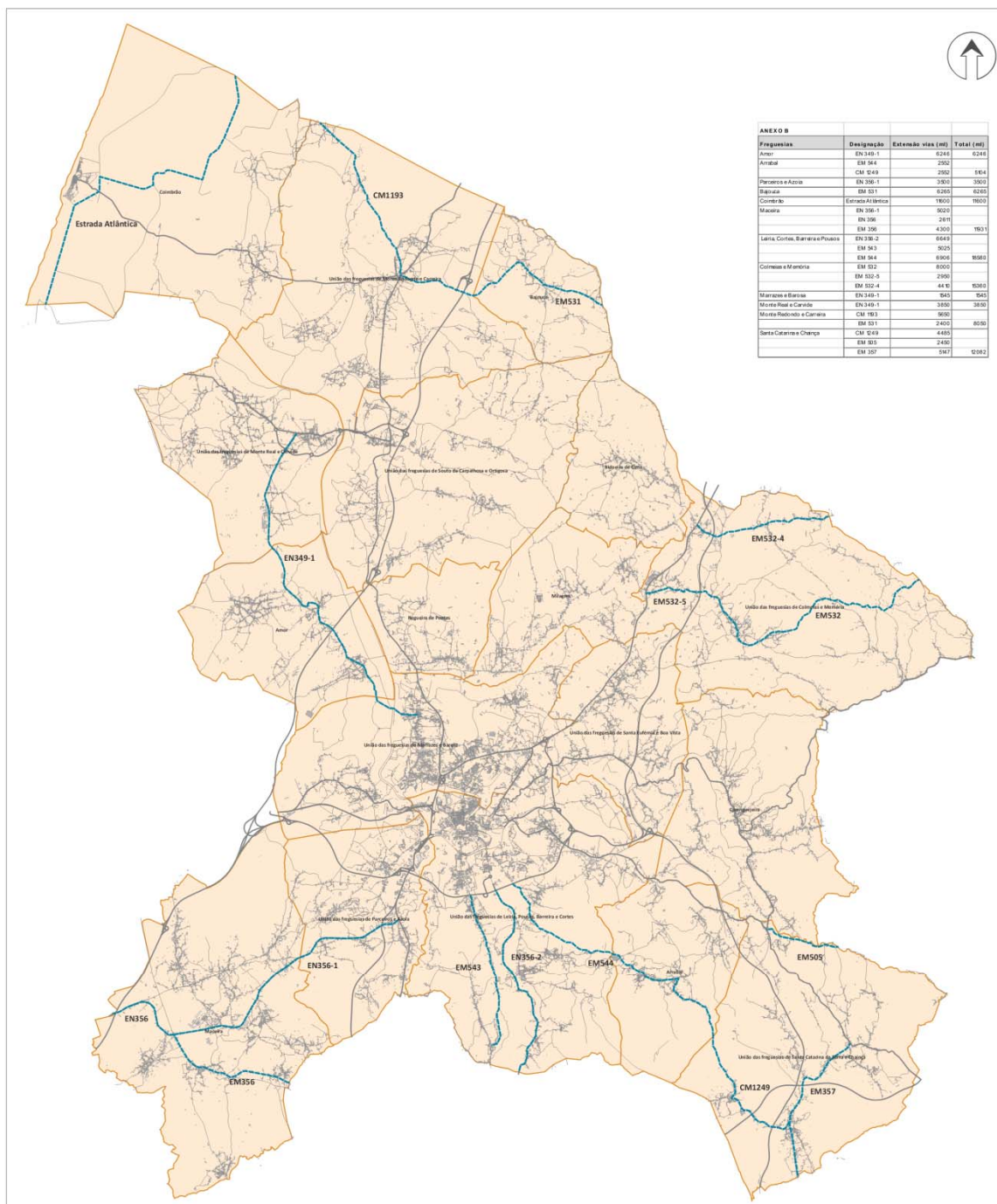
câmara municipal de leiria
departamento de infra-estruturas e manutenção

**Contratos interadministrativos de delegação de competências
nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção
das vias municipais**

Anexo A: área de intervenção do Município de Leiria

DIEM.AP|014.10.21

Anexo B A que se refere o n.º 2 da Cláusula 5.ª



ANEXO B			
Freguesias	Designação	Extensão vias (m)	Total (m)
Amar	EN 349-1	6248	6248
Arribas	EM 364	2952	
	CM 049	2502	1964
Paredos e Azóia	EN 356-1	3503	3503
Salinas	EM 331	6268	6268
Comenda	Estrada Atlântica	1900	1900
Maceda	EN 356-1	5023	
	EM 356	2611	
	EM 356	4300	1931
Leiria, Cortes, Barreira e Povoa	EN 338-2	6649	
	EM 343	5025	
	EM 344	8909	8083
Colmeias e Mendonça	EM 332	8000	
	EM 332-5	2999	
	EM 332-4	44 92	8083
Marrães e Bairos	EN 348-1	943	943
Moura Paes e Carvaldo	EN 349-1	3880	3880
Moura Raposo e Carreira	CM 103	900	
	EM 331	2400	8050
Santa Catarina e Charnia	CM 049	4485	
	EM 335	2400	
	EM 337	597	9082

LEGENDA

- Rede Viária Municipal (abrangida pelo contrato interadministrativo)
 - Rede Viária Nacional
 - Limites administrativos
 - Exceções:
Vias municipais não abrangidas pelo contrato interadministrativo
- 4.900 2.450 0 4.900 metros

câmara municipal de leiria
departamento de infra-estruturas e manutenção

**Contratos interadministrativos de delegação de competências
nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção
das vias municipais**

Anexo B: vias municipais não abrangidas pelo contrato interadministrativo

ANEXO C

Freguesias	Valor igual para Freguesia	População residente	%	Área da Freguesia	%	Rede Rodoviária	%	Índice Urbanização	%	Total
	15%	18%		18%		39%		10%		
Amor	10.337,41	9.378,08	4,20	9.154,79	4,10	17.763,84	3,67	5.711,32	4,60	52.345,44
Arrabal	10.337,41	5.135,61	2,30	7.591,78	3,40	16.312,47	3,37	4.285,69	3,45	43.662,96
Bajouca	10.337,41	3.795,89	1,70	4.912,33	2,20	15.245,63	3,15	3.360,81	2,71	37.652,06
Bidoeira de Cima	10.337,41	4.465,75	2,00	6.252,05	2,80	16.746,64	3,46	3.491,01	2,81	41.292,86
Caranguejeira	10.337,41	9.378,08	4,20	12.950,68	5,80	21.969,11	4,54	6.033,92	4,86	60.669,19
Coimbrão	10.337,41	3.349,31	1,50	21.435,60	9,60	21.635,17	4,47	4.326,15	3,49	61.083,64
Maceira	10.337,41	19.426,01	8,70	18.532,86	8,30	26.062,71	5,39	10.852,27	8,75	85.211,27
Milagres	10.337,41	9.378,08	4,20	6.698,63	3,00	15.816,27	3,27	3.383,49	2,73	45.613,87
Regueira de Pontes	10.337,41	4.465,75	2,00	4.689,04	2,10	13.322,89	2,75	3.521,68	2,84	36.336,77
Colmeias e Memória	10.337,41	8.038,35	3,60	18.756,15	8,40	35.043,52	7,24	7.090,04	5,72	79.265,47
Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	10.337,41	33.269,84	14,90	18.309,58	8,20	55.411,71	11,45	13.905,14	11,21	131.233,68
Marrazes e Barosa	10.337,41	48.006,82	21,50	12.950,68	5,80	48.453,52	10,02	14.678,98	11,83	134.427,41
Monte Real e Carvide	10.337,41	11.387,66	5,10	10.271,23	4,60	27.985,46	5,78	7.212,23	5,81	67.193,99
Monte Redondo e Carreira	10.337,41	11.164,38	5,00	20.095,88	9,00	32.699,32	6,76	6.809,14	5,49	81.106,12
Parceiros e Azoia	10.337,41	13.620,54	6,10	9.601,36	4,30	28.208,73	5,83	9.214,80	7,43	70.982,85
Santa Catarina da Serra e Chaíça	10.337,41	9.601,36	4,30	16.523,28	7,40	32.216,53	6,66	6.166,20	4,97	74.844,78
Santa Eufémia e Boa Vista	10.337,41	8.038,35	3,60	7.815,06	3,50	27.251,57	5,63	6.797,50	5,48	60.239,90
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	10.337,41	11.387,66	5,10	16.746,56	7,50	31.642,64	6,54	7.212,75	5,81	77.327,02
Total	186.073,53	223.287,52	100,00	223.287,52	100,00	483.789,63	100,00	124.048,62	100,00	1.240.486,24

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 17.ª dos contratos interadministrativos de delegação e competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta da sua primeira modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de pesar a:

a) David Rogério Rosário Silva

DLB N.º 1139/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Bombeiro David Rogério Rosário Silva, pelo falecimento, do seu pai, Senhor Luís Manuel Pereira Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Manuel Jorge Ribeiro Santos

DLB N.º 1140/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Bombeiro Manuel Jorge Ribeiro Santos, pelo falecimento, do seu padasto, Manuel Clemente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 1141/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre de 22 a 28 de outubro de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 707 a 709, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5193, 5365 a 5367, 5380, 5436, 5465, 5497 a 5592, 5594 a 5603, 5605 a 5667, 5669 a 5680, no valor total de €1.416.000,06.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 1142/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28 de outubro de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €19.188.156,47, sendo de Operações Orçamentais €17.926.643,02 e de Operações de Tesouraria €1.261.513,45, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Missão 24 Correr pela Vida

DLB N.º 1143/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo constante da ENTFE. 2014/8489, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria (NEL) e a OFFTel Runners, promovam a realização da ação solidária “Missão 24 Correr pela Vida”.

Este evento que se pretende 100% solidário, tem como objetivo, angariação de fundos para a Unidade de Cuidados Intensivos de Neonatologia da Maternidade Bissaya Barreto, e teria lugar na Praça Rodrigues Lobo, com início às 21h do dia 24 de outubro, decorrendo até às 21h do dia 25 de outubro.

Atendendo à sua vertente solidária, prevê-se uma ampla participação e cobertura mediática, pelo que se propõe que o Município de Leiria se associe ao Núcleo de Espeleologia de Leiria (NEL) e a OFFTel Runners, assegurando um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso do presente projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

DIDEA

I) Reserva de espaços públicos: Praça Rodrigues Lobo no dia 24 de outubro a partir das 18h e 25 de outubro.

DIMC

I) Fornecimento de viaturas para transporte de materiais na montagem e desmontagem (final do dia 23, dias 24 e 27 de outubro);

II) Utilização do quadro elétrico na Praça Rodrigues Lobo e apoio de electricista;

III) Autorização para a guarda de baias no estaleiro do Município.

DIJA

I) Apoio de colaborador do Município como elemento de ligação com a organização, nos dias 23, 24 e 27 de outubro que assegurará o transporte e a organização da logística necessária.

DIACMT

I) Utilização dos praticáveis (palco) e sistema de som;

II) Utilização dos sanitários do Mercado de Sant’Ana.

DPGU

I) Fornecimento de planta da Praça Rodrigues Lobo para se estudar a implantação dos equipamentos.

Prevê-se um custo total estimado de €1.053,41 dos trabalhos e apoios a prestar pelos serviços envolvidos.

Compete às entidades parceiras assegurar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa, bem como o apoio e acompanhamento necessários nas cargas e descargas de todos os materiais e equipamentos envolvidos.

Não tendo havido possibilidade da recolha de todos os dados constantes da presente deliberação para que a presente proposta pudesse inserida em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, posteriormente, estarem reunidas as condições previstas, para o Município se associar à iniciativa “Missão 24 Correr pela Vida”, assegurando todo o apoio logístico acima referido, ao abrigo do disposto nas alíneas f), g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedendo autorização mediante despacho datado de 24.10.2014, o qual carece agora de ser ratificado.

De referir, por último, que as entidades parceiras foram previamente informadas que deveriam ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a), do n.º 7, do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 24h00.

A iniciativa tem o centro de custo n.º 104.14A162.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a iniciativa em causa se revestia de interesse municipal, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado 24.10.2014, que autorizou a realização da iniciativa nos termos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro

DLB N.º 1144/14 | Presente um pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2014, para a realização de 2 espetáculos teatrais (ENTFE. 2014/8515).

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, coletividade sediada em Leiria, norteia a sua esfera de ação no ensino e formação da arte performativa teatral, tendo desenvolvido desde 2011, um projeto para integrar diferentes faixas etárias no público-alvo das peças que promove.

Assim, considerando:

- i. O movimento cultural exercido pela Associação, que, cumulativamente, diminui o isolamento das camadas mais idosas, a quem procura integrar na oferta cultural das peças que tem levado a cena;
- ii. A forte aposta na formação de públicos infantis e juvenis que, para além da vertente pedagógica, amplia as suas valências, através da produção de espetáculos, com dimensão pedagógica e etnográfica;
- iii. A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização de 2 espetáculos teatrais, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta reverterão a favor da Associação supracitada, Pessoa Coletiva n.º 509909760, com sede na Rua Adelaide Félix, n.º 5, lote n.º 2, r/c esq. Fr. A, Pedrógão, e os demais 25% a favor do Município de Leiria,

ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da coletividade.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A67.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3 da alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização de 2 espetáculos teatrais, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Apoio ao Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis para a realização do “Campeonato Nacional de Xadrez Absoluto de Partidas Semi-Rápidas”

DLB N.º 1145/14 | Presente a carta do Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis (ENTFE. 2014/7744, de 25 de setembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “Campeonato Nacional de Xadrez Absoluto de Partidas Semi-Rápidas”, a decorrer no dia 15 de novembro de 2014, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

1. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 90 atletas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se de um Campeonato Nacional que conta com a participação de atletas de todo o país;
2. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
3. O Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Xadrez, especialmente nas camadas jovens do Concelho;

Considerando também, que o Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição

RAAML 2012/198, de 20 de novembro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENTFE. 2014/7744, de 25 setembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição dos seguintes auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

1. A cedência de 2 salas do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €80,50, referente à liquidação do IVA do valor de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização dos referidos espaços desta instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria;
2. A cedência de 50 mesas e 100 cadeiras para a realização dos jogos de xadrez;
3. A cedência de retroprojektor para visualização de resultados dos jogos a realizar.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2012 e 2013 (Anexo C).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência das 2 salas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, ao Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis e restante colaboração logística, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €80,50, referente à liquidação do IVA do valor de €350, 00, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização do “Torneio Zonal de Juvenis - Zona Sul”

DLB N.º 1146/14 | Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria – ANDL (ENTFE. 2014/ 7501, de 17 de setembro), solicitando apoio logístico à Câmara Municipal de Leiria para a realização do Torneio Zonal de Juvenis - Zona Sul, a decorrer nos dias 12 a 14 de dezembro de 2014, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- a. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois tratando-se de uma fase Inter Distrital, conta com a participação de clubes do concelho e de outros distritos do país;
- b. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

- c. A Associação tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, em conjunto com os Clubes do concelho e distrito, especialmente nas camadas jovens;
- d. Estes Campeonatos são coorganizados pela ANDL e pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, atual entidade gestora do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, que ao abrigo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Município de Leiria para o efeito, cede gratuitamente as referidas instalações desportivas para a realização dos Campeonatos em epígrafe;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 1 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 14/136, de 9 janeiro).

Face ao exposto, propôs o Senho Vereador Gonçalo Lopes a seguinte colaboração logística, ao abrigo do disposto no artigo 14.º (Requisitos para a atribuição), designadamente a cedência e montagem de 4 módulos de bancada, a colocar no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, de acordo com o centro de custo n.º 0104.14A164, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo previsível de €118,20 (Anexo D).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas(...)*», não se verificando no caso da ANDL ter sido atribuído qualquer apoio nos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 14.º do PRO Leiria e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico acima mencionado à Associação de Natação do Distrito de Leiria, para a realização do “Torneio Zonal de Juvenis - Zona Sul”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Hóquei Clube Leiria para a realização do “Festival de Patinagem Artística do Hóquei Clube de Leiria”

DLB N.º 1147/14 | Presente a carta do Hóquei Clube de Leiria (ENTFE. 2014/8031, de 7 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “Festival de Patinagem Artística do Hóquei Clube de Leiria”, a decorrer no dia 6 de dezembro de 2014, no Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia.

Considerando que:

- a. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 250 atletas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se de um Festival conta com a participação de outros clubes convidados;
- b. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- c. O Hóquei Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Patinagem, especialmente nas camadas jovens;

Considerando também, que o Hóquei Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/66, de 6 de agosto, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 2014/141, de 10 de janeiro).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta iniciativa nas edições transatas, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º (Requisitos para a atribuição), designadamente:

1. Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2014, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €180,00, bem como colaboração da Freguesia de Santa Eufémia e Boavista, nos restantes horários de realização e montagem/desmontagem da prova;
2. Cedência de um conjunto de ofertas institucionais composto por 12 Livros “Os Pacatos Leirienses - Em Meio Século do Desporto Amador” (150101058), no valor de €115,67 e de 250 caixas com seis lápis e tampa plástica com afiadeira (1535), no valor de €69,00. Estas lembranças têm um custo total estimado de €184,67 (cento e oitenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º O104.14A165, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo E).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se as listagens fornecidas pela DIF, referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 14.º do PRO Leiria e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios acima mencionados ao Hóquei Clube de Leiria, para a realização do “Festival de Patinagem Artística do Hóquei Clube de Leiria”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa - Tabela de Preços

DLB N.º 1148/14 | Considerando que:

Com a extinção da Leirisport no dia 1 de agosto de 2014, o Estádio Municipal, Dr. Magalhães Pessoa, até então sua propriedade passou para a esfera patrimonial do Município de Leiria;

A tabela de preços aplicável para utilização do Estádio Municipal se encontra desajustada, face ao atual enquadramento legal, ao nível da gestão financeira autárquica;

A Empresa Municipal extinta fixava alguns dos preços mediante orçamentação, prática que não é adequada à realidade autárquica;

Urge enquadrar o regime de preços a praticar pela utilização do Estádio Municipal de Leiria ao nível financeiro autárquico, bem como o propósito de proporcionar tal utilização, na sua plenitude, nas mais diversas vertentes, que esta infraestrutura possibilita nos termos previstos na tabela a seguir apresentada:

PISTA DE ATLETISMO		
Rubrica	Unidade	Valor Unitário s/ IVA
Cartão Acesso Atletismo (Obrigatório todos os Utentes)	Utilizador	€ 1,65
Seguro Desportivo (Utilização Livre)	Utilizador/Anual	€ 1,65
Utilização Livre > 60 anos e < 10 anos	Utilizador	Gratuito
Utilização Livre	Utilizador	€ 1,25
Pista de Atletismo - Zonas de Saltos e Lançamentos (Atletas Federados do Concelho)	Utilizador	€ 1,00
Pista de Atletismo - Zonas de Saltos e Lançamentos (Atletas Federados na Federação Portuguesa Atletismo)	Utilizador	€ 1,25
Competições de Atletismo Concelhias e Regional	N.º Pistas / hora	€ 25,00
Competições de Atletismo Nacionais	N.º Pistas / hora	€ 30,00
Competições de Atletismo de Carácter Internacional (Internacional)	N.º Pistas / hora	€ 35,00
Exposições Temáticas 2ª a 6ª feira	m ² /dia	€ 10,00
Exposições Temáticas sábados, domingos e feriados	m ² /dia	€ 15,00
Atividades Lúdicas	Utilizador	€ 0,50
RELVADO		
Rubrica	Unidade	Valor Unitário s/ IVA
JOGOS - CATEGORIA A Utilização do 1º e 2º Anel do Estádio	Dia	€15.000,00
JOGOS - CATEGORIA B Utilização 1º Anel do Estádio	Dia	€ 5.000,00
JOGOS – CATEGORIA C Utilização 1º Anel Poente	Dia	€ 2.500,00
JOGOS	Dia	€ 540,00

Competições da Federação Portuguesa de Futebol / Liga Profissional Futebol / Associação de Futebol Distrital / Clubes Federados do Concelho		
Treinos Equipas fora do Concelho e Entidades Privadas	120 minutos	€ 725,00
Treinos Utilização Regular do Relvado Clubes Federados do Concelho/ Federações/ Associações Distritais de Modalidade	120 minutos	€ 168,00
Treinos Específicos Utilização pontual para treinos cuja atividade não ocupe pelo menos 80% da área (treino de recuperação, treinos técnico, treino tático)	60 minutos	€ 84,00
Treino Vertente Formativa Utilização Regular do Relvado	120 minutos	€ 168,00
Treino e Provas de Lançamentos Atletismo Utilização Pontual do Relvado	Dia	€ 540,00
Atividades Lúdicas e Outros	30 minutos	€ 25,00
Eventos com possibilidade de risco para o relvado	Dia	€35.000,00
ESPAÇOS DO EQUIPAMENTO		
Rubrica	Unidade	Valor Unitário s/ IVA
Auditório 2ª a 6ª feira	Meio-dia	€ 125,00
	Dia Completo	€ 225,00
	Noite	€ 200,00
Auditório sábados, domingos e feriados	Meio-Dia	€ 200,00
	Dia Completo	€ 300,00
	Noite	€ 275,00
Edifício Nascente - Zona VIP	m ² /dia	€ 1,00
Edifício Nascente - Restaurante VIP (Cozinha - inclui a utilização do equipamento existente condicionada à assunção de protocolos anteriores)	m ² /dia	€ 1,00 + taxa fixa € 250,00
Edifício Poente - Zona VIP	m ² /dia	€ 1,50
Edifício Poente - Restaurante VIP (Cozinha - inclui a utilização do equipamento existente condicionada à assunção de protocolos anteriores)	m ² /dia	€ 1,50 + taxa fixa € 250,00
Espaços para Ações Formativas de carácter regular (período superior a 3 meses)	m ² /mês	€ 12,00
Espaços para Ações de Uso Comercial de carácter regular (período superior a 3 meses)	m ² /mês	€ 14,00
Espaços para ações de equipamentos de desportivos de carácter regular (período superior a 3 meses)	m ² /mês	€ 4,00
Espaços para ações formativas de carácter pontual	m ² /dia	€ 1,00
Espaços para ações de uso comercial de carácter pontual	m ² /dia	€ 1,20
Espaços para ações desportivas de carácter pontual	m ² /dia	€ 0,50
ZONAS DE RECUPERAÇÃO E BALNEÁRIOS		
Zonas de Recuperação: Saunas e Hidromassagem Clubes do Concelho de Leiria Capacidade: Máximo 10 pessoas	hora	€ 40,00

Zonas de Recuperação: Saunas e Hidromassagem Publico em Geral Clubes do Fora do Concelho de Leiria Capacidade: Máximo 10 pessoas	hora	€ 60,00
Balneário Capacidade: Máximo 25 pessoas	hora	€ 35,00
Banho Individual por atleta	15minutos/pessoa	€ 1,50
Banho Publico em Geral	15minutos/pessoa	€ 2,50
Cacifos	hora	€0,50

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a tabela de preços pela utilização do Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, nos termos propostos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto “Geração Y”

DLB N.º 1149/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação relativa ao Projeto Geração Y, cujo teor se transcreve:

«O “Geração Y” é uma ação da Juventude e para a Juventude criada pelo Município de Leiria por forma a cumprir vários objetivos:

- Promover o diálogo entre associações juvenis do concelho de Leiria.
- Dar formação aos membros das associações em Networking; Multimedia online; Financiamento Nacional e Europeu e de Fundações; Gestão Associativa; Fiscalidade;
- Angariar voluntários;
- Dar a conhecer as associações juvenis de Leiria,
- Promover o empreendedorismo;
- Fazer a ligação entre o ensino superior e o sector profissional.

Os destinatários desta ação são todas as associações juvenis e seus associados, e todos os jovens do concelho de Leiria.

O “Geração Y” irá decorrer nos dias 15 e 16 de novembro, no espaço do Mercado de Sant’Ana, de acordo com o programa seguinte:

Dia 15 - sábado

10h30 - Workshop networking

14h00 - Formação Associativa (Erasmus +, IPDJ, Movijovem)

16h20 - Speed Dating – Diálogo Interassociativo

17h00 - Debate Juventudes Partidárias (JP, JSD, JS, JCP, BE)

18h00 – Intervenções sobre Associativismo Juvenil

- Hugo Menino Aguiar, Presidente da AFA – Associação Fazer Avançar - “Da Google para o Terceiro Setor”

- Pedro Pimpão, Deputado à Assembleia da República - “Lei do Associativismo Jovem”
- Rui Constantino, Presidente da Associação de estudantes da ESTG – Escola Superior de Tecnologia e Gestão - “Separação entre o Associativismo e a Política”
- Raul Testa, Gabinete de Apoio à Vereação da Juventude, Educação e Biblioteca da Câmara Municipal de Leiria - “Geração Y: o movimento”

Dia 16 - domingo

15h00 - Serviço Voluntário Europeu

16h00 - Sessão de Mentoria

17h40 - Sessão de Encerramento - Vereadora da Juventude, Educação e Biblioteca -Anabela Graça.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Semana da "Receção ao Caloiro 2014"

DLB N.º 1150/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte teor:

À semelhança de anos anteriores, e na sequência dos contactos estabelecidos entre AEESTG – Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e o Município de Leiria, está em preparação a «Semana da Receção ao Caloiro» 2014.

A iniciativa tem-se afirmado como polo de aproximação dos estudantes das várias escolas de ensino superior de Leiria à sociedade civil, consolidando uma tradição académica junto do movimento estudantil universitário e protagonizando momentos de animação e envolvimento social crescente junto da população de Leiria.

O Programa previsto para a «Semana da Receção ao Caloiro» 2014 é o seguinte:

DESFILE DO CALOIRO (19 de novembro de 2014)

Com início às 14h00 e de acordo com o seguinte percurso:

- saída da Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
- Rotunda de D. Dinis;
- Rua Dr. João Soares;
- Largo da República;
- Rua dos Mártires;
- Rua de Alcobaça;
- Avenida Combatentes da Grande Guerra;
- Rotunda do sinaleiro;
- Rua Tenente Valadim;
- Jardim de Santo Agostinho;

Paralelamente a este circuito e em simultâneo:

- saída do Instituto Superior de Línguas e Administração – ISLA;
- Rua da Cooperativa;
- Rua da Assunção;
- Rua Vale de Lobos;
- Av. das Comunidades Europeias;
- Rua Dr. João Soares.

NOITES ACADÉMICAS (17 a 22 de novembro)

Conjunto de concertos/DJ's a decorrer todas as noites da Semana da Receção ao Caloiro. O local deste evento será junto às antigas instalações da empresa Autoleiria.

Assim, é presente a seguinte proposta de colaboração na dinamização das atividades:

1. Autorizar a realização do percurso do Desfile do Caloiro, com início às 14 horas do dia 19 de novembro, de acordo com o percurso apresentado;
2. Cedência de corrente elétrica no Jardim de Santo Agostinho, no dia 19 de novembro, das 14 horas às 20 horas;
3. Autorizar a realização das Noites Académicas, a decorrer entre o dia 17 e 22 de novembro;
4. Autorizar que o horário máximo de funcionamento seja fixado nos seguintes moldes:
 - a) Noite de segunda-feira (17 de novembro) para terça-feira (18 de novembro): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 04h00. Encerramento do recinto às 04h00;
 - b) Noite de terça-feira (18 de novembro) para quarta-feira (19 de novembro): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 04h00. Encerramento do recinto às 04h00;
 - c) Noite de quarta-feira (19 de novembro) para quinta-feira (20 de novembro): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 04h00. Encerramento do recinto às 04h00;
 - d) Noite de quinta-feira (20 de novembro) para sexta-feira (21 de novembro): Final dos concertos/DJ's até às 04h00. Som ambiente até às 05h00. Encerramento do recinto às 05h00;
 - e) Noite de sexta-feira (21 de novembro) para sábado (22 de novembro): Final dos concertos/DJ's até às 04h00. Som ambiente até às 06h00. Encerramento do recinto às 06h00;
 - f) Noite de sábado (22 de novembro) para domingo (23 de novembro): Final dos concertos/DJ's até às 04h00. Som ambiente até às 06h00. Encerramento do recinto às 06h00;
5. O Município de Leiria assegurará apoio logístico necessário à realização das Noites Académicas (junto à tenda no terreno anexo às antigas instalações da empresa Autoleiria), designadamente:
 - a) Abastecimento de água para o recinto das Noites Académicas (colocação de tubagem para abastecimento de água em bateria de 4 torneiras);
 - b) Cedência de quadro e corrente elétrica entre os dias 17 e 22 de novembro;
 - c) Colocação de Brita tipo 1 ou Tout-venant para correção do piso junto à tenda onde decorrerão as noites académicas.

Para a realização do evento de acordo com o programa definido e conforme os serviços/infraestruturas a assegurar pelo Município, prevê-se como orçamento final o valor de €500,00 (quinhentos euros) para os serviços internos da Câmara Municipal de Leiria (Tout-venant, montagem e desmontagem de tubagem para abastecimento de água em bateria de 4 torneiras, montagem e desmontagem de quadro elétrico, passagem de cabos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em consideração o que dispõe a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- a) Autorizar a realização do evento acima mencionado;
- b) Autorizar o percurso do Desfile do Caloiro, e as correspondentes alterações/cortes ao trânsito, devendo o acompanhamento policial do mesmo ser assegurado pela organização junto da P.S.P;

c) Prestar o apoio logístico nos termos da proposta apresentada valorizado em €500,00 (Quinhentos Euros).

Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento da presente deliberação à P.S.P., assim como às diversas entidades, serviços públicos ou concessionárias, que possam ser afetadas pelas alterações ao trânsito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atualização anual do Regime de Renda Apoiada - Habitação Social

DLB N.º 1151/14 | Presente uma proposta tendo em vista a atualização anual do regime renda apoiada cujos valores foram calculados em função do rendimento mensal corrigido dos agregados familiares, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, conforme tabela seguinte, e que deverá ser comunicado aos arrendatários, por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias da sua aplicação.

Bairro	Habitação	Arrendatário	Renda atual	Preço técnico da renda	Renda Apoiada Proposta	Fundamentos
Bairro de Parceiros	1	M.ª de Lurdes Mestre Inverno	€10,04	245,73	€30,05	ENT 2014/4391 INF DIDS 71.2014
	2	Beatriz da Conceição Moreira Soares	€22,00	399,48	€17,58	ENT 2014/4612 INF DIDS 78.2014
	3	Luís Marques	€104,53	399,48	€104,53	ENT 2014/4480 INF DIDS 74.2014
	5	Marcelino Santos Pereira	€17,68	234,68	€17,68	ENT 2014/4770 INF DIDS 81.2014
Bairro de Maceira	1	Eliseu Pereira Branco	€87,95	297,33	€36,90	ENT 2014/4478 INF DIDS 69.2014
	2	Vítor Manuel Teixeira Costa Santos	€14,86	352,18	€14,86	ENT 2014/4409 INF DIDS 72.2014
Bairro das Almuinhas - CDH	1 A	Lucinda de Oliveira Fernandes	€39,90	332,81	€43,09	ENT 2014/4684 INF DIDS 84.2014
	1 B	M.ª Isabel Pereira Silvestre Patrício	€5,34	279,73	€10,57	ENT 2014/4390 INF DIDS 68.2014
	2 B	Arlete Louro Vides	€119,91	261,32	€119,91	ENT 2014/5131 INF DIDS 85.2014
	2 E	Manuel Vitoreira Abreu	€39,74	279,73	€42,15	ENT 2014/4796 INF DIDS 80.2014
Bairro Dr. Sá Carneiro	LT 11, 1º esq.	Ana Paula Cardoso de Jesus	€4,85	206,61	€5,05	ENT 2014/6294 INF DIDS 87.2014
	LT 16, 3º dto.	Susana Maria Pereira dos Reis	€88,48	236,56	€75,62	ENT 2014/5314 INF DIDS 86.2014
Bairro de Barosa	1	Celeste Paula Rodrigues Batista Gomes	€16,16	420,88	€5,05	ENT 2014/4683 INF DIDS 82.2014
	2	Celina M.ª Rodrigues Pereira	€37,42	318,26	€30,81	ENT 2014/4479 INF DIDS 73.2014
	3	Luísa Maria Loureiro da Rocha	€62,41	€417,08	€62,41	ENT 2014/5312 INF DIDS 63.2014
B.ª Salazar	12	Cristina Toito Moreira	€33,18	203,30	€33,88	ENT 2014/4200 INF DIDS 67.2014
Bairro de Ortigosa	52	Isabel Maria Pereira Murraças	€4,85	417,08	€5,05	ENT 2014/4984 INF DIDS 79.2014
	72	Almerinda Gil Pedro	€279,18	318,26	€63,78	ENT 2014/7108 INF DIDS 64.2014

Bairro de Monte Redondo	20	Laurinda de Oliveira dos Santos	€52,65	500,13	€41,80	ENT 2014/4629 INF DIDS 76.2014
	22	M.ª Celeste Bernardo dos Santos	€11,59	343,58	€10,16	ENT 2014/4616 INF DIDS 75.2014

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com as propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração do valor de arrendamento no âmbito do regime de renda apoiada

DLB N.º 1152/14 | Presente proposta para alteração do valor de arrendamento, no âmbito do regime de renda apoiada requerida pela arrendatária Gertrudes Maria José Cardoso Amaral (ENT. 2014/12795), relativamente à habitação municipal sita no Bairro da Integração n.º 6, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, arrendada em 01/04/1988.

Conforme informação social n.º 90, de 21/10/2014, a arrendatária encontra-se a pagar as prestações do plano de pagamento de rendas em dívida, autorizado pela deliberação camarária de 20/09/2011 (ponto 10.4), o que a juntar ao valor da renda atualizado por deliberação de Câmara Municipal de Leiria n.º 1012/14, de 23 de setembro de 2014 (€42,15), lhe impossibilitará o pagamento mensal total à Câmara Municipal (€57,12), tendo em conta o rendimento mensal do agregado familiar.

Nestes termos, propõe-se que:

a) O valor da renda apoiada seja de €9,98 (nove euros e noventa e oito cêntimos) com efeitos ao mês de novembro de 2014, e até ao mês de outubro de 2015, inclusive, data em que terminará o pagamento da prestação mensal de €14,97, respeitante ao plano de pagamento em dívida;

b) O valor da renda apoiada, €42,15 (quarenta e dois euros e quinze cêntimos) atualizado pela deliberação de Câmara Municipal de 23/09/2014 seja aplicado a partir do mês de novembro de 2015, inclusive.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de Proposta de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria

DLB N.º 1153/14 | Presente o processo relativo ao Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, publicitado através do Edital n.º 222/2014, do *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 53, de 17 de março de 2014, e do Edital n.º 17/2014 e pelo Aviso n.º 8/2014, ambos de 19 de fevereiro de 2014, posteriormente alterado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17.06.2014, acompanhado das respetivas certidões de afixação e das sugestões apresentadas pela “Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espetáculos” (ADAPCDE), pela “Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor” (DECO) e por alguns agentes da atividade

económica regulamentada, ao abrigo do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o referido Projeto de Regulamento e de ponderar as sugestões apresentadas quanto ao mesmo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, com as alterações que se seguem:

«Artigo 36.º

[...]

1 – Nos recintos das feiras só é permitida a entrada e circulação de veículos identificados com o nome e número do cartão do feirante a quem pertencem e utilizados por estes no exercício da sua atividade.»

«Artigo 55.º

[...]

1 - (...)

2 - Os espaços de venda reservados são atribuídos por períodos de 12, 24, 36 ou 48 meses, conforme conste da deliberação da Câmara Municipal de Leiria que determina a abertura do procedimento.

3 - (...)»

«Artigo 83.º

“Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda.»

«Artigo 84.º

“Sucessão no direito de ocupação dos espaços de venda por morte do feirante.»

«Artigo 107.º

[...]

1 - Os feirantes, os seus colaboradores e os vendedores ambulantes têm o dever de:»

Mais deliberou, ao abrigo das disposições combinadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal e solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Proposta de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, coincidente com o projeto do mesmo, publicado em Diário da República, ao qual foram introduzidas as alterações constantes da presente deliberação, com o seguinte Preâmbulo:

«Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, ao transpor a Diretiva de Serviços 2006/123/CE, de 12 de dezembro, para o ordenamento jurídico português, veio estabelecer os princípios e as regras necessárias destinadas a simplificar e a desburocratizar o livre acesso e exercício das atividades de serviços com contraprestação económica realizadas em território nacional, utilizando para o efeito mecanismos que visam facilitar a vida às pessoas singulares ou coletivas prestadoras de serviços, onde se contam a criação de um balcão único dos serviços; a limitação dos casos em que é possível exigir-se

uma licença ou autorização para a prestação daqueles serviços; a agilização de procedimentos acompanhada do necessário reforço dos meios e modos de fiscalização; entre outros de relevância igualmente assinalável.

De acordo com o regime constante deste diploma legal, foi publicada a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Trata-se de um diploma que fundiu num mesmo documento o regime jurídico da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes, em recintos dedicados à realização de feiras, e por vendedores ambulantes, disciplinado até então pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, e sucessivas alterações legislativas.

Fruto desta profunda alteração e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, os municípios ficaram obrigados a aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário do qual constam as regras de funcionamento das feiras que se realizam nos territórios dos municípios por entidades de natureza não privada e as condições para o exercício da venda ambulante. Este regulamento deve ser publicado nos sítios na *internet* dos municípios e no balcão único eletrónico dos serviços.

Para dar cumprimento a esta imposição legal o Município de Leiria, através dos seus órgãos, procede à elaboração do presente Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida Por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, o qual se encontra assente em quatro grandes pilares correspondentes ao exercício e acesso à atividade de feirante e de vendedor ambulante; à realização, organização e funcionamento das feiras no concelho de Leiria; à atribuição dos seus espaços de venda; e à fiscalização e regime sancionatório.

No que toca à atividade de feirante e de vendedor ambulante, pese embora o conjunto das normas que dão corpo a este capítulo não se afastem, por impossibilidade jurídica, do preceituado na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, acabam por reforçar, neste âmbito, a informação necessária a todos os agentes económicos que dedicam a sua atividade profissional ao comércio retalhista de forma não sedentária, relativamente às formalidades que se mostram indispensáveis à obtenção do título de exercício da atividade e do cartão, bem como ao letreiro que os deve identificar perante os consumidores.

Já no que respeita à realização, organização e funcionamento das feiras, procura-se fixar um conjunto de normas que disciplinem não apenas os seus recintos, como os próprios lugares de venda neles inseridos, para que feirantes e consumidores possam desfrutar de espaços que reúnam, de forma cuidada, condições de bem-estar, de higiene e de sã convivência entre todos.

Para as feiras de Leiria e do Pedrógão, também conhecidas e designadas por “mercados de levante”, estabelecem-se normas regulamentares específicas que espelham a dinâmica própria destes e os objetivos municipais para estes equipamentos e atividade.

Com o capítulo relativo à atribuição dos espaços de venda das feiras promovidas pelo Município de Leiria estabelece-se um conjunto de regras que garantem os princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa, não apenas na fase da apresentação das candidaturas a estes espaços, como na sua apreciação por uma comissão *ah-hoc*

designada para o efeito pelos órgãos municipais, como, ainda, através da adoção do mecanismo do sorteio dos espaços de venda reservados aos feirantes, realizado mediante o emprego de novas tecnologias informáticas.

Por último, atenta a mudança de paradigma nas formas de atuar da Administração Pública, a que se vem assistindo presentemente, criada pela maior responsabilização das entidades privadas, face à diminuição da autorização ou da licença; pelo reduzido controlo prévio equilibrado pelo peso de uma maior fiscalização e pela menor apreciação dos processos individuais por contraposição à crescente definição de condições regulamentares do exercício da atividade, o capítulo relativo à fiscalização e ao regime sancionatório não podia, de forma alguma, ficar esbatido. Nesta medida foi reforçado o quadro das contraordenações e das sanções acessórias.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e para uma melhor prossecução das atribuições do Município de Leiria constantes da alíneas *a)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do preceituado na alínea *g)* do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e para cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 31.º, ambos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências fixadas pela alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o presente regulamento externo, o qual, em conformidade com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi objeto de audiência e apreciação públicas, por um período de 60 dias contados da sua publicação no *Diário da República*.

Neste sentido, foram consultadas as freguesias do território do Município de Leiria, a Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS) e a Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espetáculos (ADAPCDE) e apreciados os seus contributos, bem como os apresentados por alguns agentes da atividade regulamentada.

A proposta do presente Regulamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 04.11.2014, ao abrigo do disposto na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetida à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I àquela lei, aprovou o Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria.»

A versão final do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria constitui o Anexo F da presente deliberação e faz parte integrante da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita

DLB N.º 1154/14 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, o requerente não pagou a taxa referente à ocupação de espaço público com painel publicitário, propondo-se a anulação da guia de receita conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/7255	Leiripágina – Representações e Suportes Publicitários, Lda.	2014/22261	27,76	O painel publicitário encontra-se colocado em espaço de domínio privado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 1155/14 | Foram os processos infra mencionados submetidos à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção dos elementos que se encontravam a ocupar espaço público sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia. No entanto, os mesmos não seguiram o procedimento previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria (ROEPM), conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extintos os processos abaixo indicados, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observações
INT. 2014/9089	Peduca – Comércio de Têxteis Lda.	2014.09.09	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Lic. Zero.
INT.2014/9091	Glória Maria Carqueijeiro Leal	2014.09.09	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Lic. Zero.
INT.2014/9094	Domingues Marques Farinha	2014.09.09	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Lic. Zero.
INT.2014/9081	Tertúlia do Marquês, Lda.	2014.09.09	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Lic. Zero.
INT.2014/9086	Belmiro da Cruz Unipessoal, Lda.	2014.09.09	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Lic. Zero.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extintos os processos supra referidos ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público (Decisão final de remoção)

DLB N.º 1156/14 | No seguimento de deliberação tomada por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de um toldo que se encontra colocado em espaço público, sem que tenha sido efetuada a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero, foi o seu responsável notificado do teor dessa deliberação para exercer o direito de audiência, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Não tendo exercido esse direito de audiência é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção do referido toldo, no prazo de 8 dias, pelos mesmos motivos constantes da deliberação anterior:

Registo	Entidade responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Tipo de OEP	Localização da Publicidade	Observações
INT. 2014/9090	Edgar José Menitra Reis	2014.09.09	Um toldo publicitário	Av. Heróis de Angola, nº 12 r/c - Leiria	O requerente não exerceu o direito de audiência de interessados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção do toldo publicitário, no prazo de oito dias, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, pelo mesmo motivo constante da anterior deliberação, uma vez que se mantém afixado sem comunicação prévia. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º, do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Escalas de turnos das farmácias para o ano civil de 2015 do Distrito de Leiria

DLB N.º 1157/14 | Presente um pedido de parecer da Administração Regional de Saúde do Centro IP, relativamente às propostas de escalas de turnos do Município de Leiria, a entrar em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2015, que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, deverá ser remetido para àquela entidade até 30 de outubro.

Após análise do mapa remetido, considerou-se que a escala apresentada é vantajosa para a população do concelho de Leiria, uma vez que se prevê que se encontrem em funcionamento permanente 12 farmácias na zona urbana e, na zona rural, se encontrem dezanove em regime de disponibilidade.

Assim por ser urgente a tomada de decisão, e face aos argumentos invocados, foi o assunto objeto de despacho favorável do Senhor Presidente Raul Castro, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho acima mencionado, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
